



# Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Rua Clério Alcântara Spíndula, s/nº - Centro - Telefax.: (027) 742-1128  
CEP 29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo  
CGC 36.350.320/0001-19

## RESOLUÇÃO N.º 060/98

### **ALTERA RESOLUÇÃO N.º 036/94 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterada a Resolução n.º 036/94, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 40.....

IV - Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

“Art. 44. Compete à Comissão de Defesa da Cidadania dos Direitos Humanos:

I - Pronunciar-se e adotar ações concretas contra qualquer tipo de violação de Direitos à Cidadania e dos Direitos Humanos;

II - Cooperar com outras comissões, entidades, instituições e autoridades civis ou religiosas, públicas ou particulares que visam os mesmos objetivos;

III - Atuar concretamente para que todos os moradores da base territorial do Município de São Domingos do Norte, tenham pleno exercício da cidadania e respeito a seus direitos;

IV - Buscar apoio de outras comissões, entidades, instituições e autoridades civis ou religiosas, públicas ou particulares, que se ocupem, direta ou indiretamente, das questões ligadas à defesa da cidadania e aos direitos da pessoa humana;

V - Adotar quaisquer medidas e providências que entender necessárias à realização dos seus objetivos;



## **Câmara Municipal de São Domingos do Norte**

Rua Clério Alcântara Spíndula, s/nº - Centro - Telefax.: (027) 742-1128  
CEP 29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo  
CGC 36.350.320/0001-19

VI - Receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas que viole o pleno direito ao exercício da cidadania e aos direitos da pessoa humana.”

“Art. 70 - As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas e nas últimas segundas-feiras do mês, com início às 17:00 (dezesete horas), duração de 04 (quatro) horas e intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 1º. Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

§ 2º. A prorrogação das Sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 3º. O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 4º. Antes do término da prorrogação autorizada, o plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquele.

§ 5º. Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.”

**Parágrafo Único.** Renumeram-se, a partir do Art. 44, os demais artigos, em ordem seqüencial.

**Art. 2º.** Inclui-se no Regimento Interno o Art. 263, com a seguinte redação:

“Art. 263. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 036/94, 050/95 e 054/96.”



## **Câmara Municipal de São Domingos do Norte**

Rua Clério Alcântara Spíndula, s/nº - Centro - Telefax.: (027) 742-1128  
CEP 29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo  
CGC 36.350.320/0001-19

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES  
São Domingos do Norte-ES, 10 de agosto de 1998.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA  
NESTA DATA.

WALTER LEOPOLDINO  
Secretário